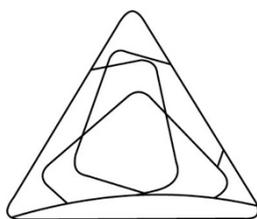


GUIA DE CONFORMIDADE NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS



abetre

Associação Brasileira de
Empresas de Tratamento
de Resíduos e Efluentes

ABETRE - Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes

Luiz Gonzaga Alves Pereira
Diógenes Del Bel
Odilon Gaspar Amado Júnior

Diretor Presidente
Diretor
Diretor Regional Sul

Data

Junho de 2019

APRESENTAÇÃO

Este guia tem por objetivo contribuir para a minimização dos riscos presentes na destinação de resíduos e efluentes industriais, com foco na contratação desses serviços no mercado brasileiro. Tem caráter gerencial e não técnico.

Falhas e acidentes na execução desses serviços podem resultar em prejuízos significativos para o gerador que os contrata. Mas esse risco corporativo pode ser minimizado com medidas simples e de baixo custo.

No Brasil, a destinação de resíduos sólidos e efluentes está sujeita a uma legislação complexa e não harmonizada, e o mercado de serviços é muito heterogêneo em termos de qualidade e conformidade. Por isso é estratégico que os geradores incluam a atividade de destinação na gestão de seus riscos corporativos.

Este guia apresenta uma série de recomendações práticas para isso, baseadas na experiência dos profissionais do setor e na realidade do mercado brasileiro. Apresenta também os principais requisitos exigíveis dos destinadores, decorrentes da legislação e das normas técnicas, de forma sistematizada e consolidada. Essas recomendações e requisitos devem ser adaptados caso a caso, de acordo com o grau de exposição aos riscos e a realidade econômica de cada empresa.

Visando a aplicação prática desse conjunto, apresenta ainda um modelo de *checklist* reunindo as recomendações e os requisitos que são verificáveis objetivamente.

Críticas e sugestões são bem-vindas para o aperfeiçoamento deste guia e as atualizações serão publicadas no *website* da Abetre.

Luiz Gonzaga Alves Pereira
Diretor Presidente
Abetre

GUIA DE CONFORMIDADE NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS

SUMÁRIO

1. RISCOS CORPORATIVOS NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES
2. RECOMENDAÇÕES PARA OS GERADORES
 - 2.1. OBJETIVOS DO GERENCIAMENTO
 - 2.2. RESPONSABILIDADE DE DIRIGENTES E COLABORADORES
 - 2.3. CUIDADOS ADICIONAIS PARA "RESÍDUOS SENSÍVEIS"
 - 2.4. PASSIVOS AMBIENTAIS
 - 2.5. SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 2.6. RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS
 - 2.7. REGISTROS E RASTREABILIDADE
 - 2.8. CONTROLE QUANTITATIVO
 - 2.9. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
 - 2.10. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES
3. REQUISITOS EXIGÍVEIS DOS FORNECEDORES
 - 3.1. REQUISITOS GERAIS
 - 3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESTINADORES
 - 3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTADORES
4. MODELO DE CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. RISCOS CORPORATIVOS NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E AFLUENTES

Prejuízos podem ser evitados com medidas simples e de baixo custo

De repente, uma empresa séria e responsável se vê retratada pela mídia como uma poluidora irresponsável, por conta do descarte inadequado de seus resíduos ou efluentes. Como isso chega a acontecer? Não faltam exemplos de empresas que sofreram perdas patrimoniais significativas, sejam operacionais, financeiras, de mercado ou de valor da empresa, ou desprestígio de marcas e imagem empresarial, que poderiam ter sido evitados com medidas simples e de baixo custo.

E é triste ver a reação de frustração de acionistas e dirigentes ao constatarem isso quando já estão enredados nesses problemas. Ainda que de boa-fé, trocaram o custo presente e mensurável da destinação ambientalmente adequada pelo risco de um custo futuro muito maior com recuperação e compensação de danos ambientais, indenizações por danos patrimoniais e morais, multas, honorários e custas judiciais. E ainda podem responder criminalmente, como pessoa física, pelos atos e omissões praticados pela pessoa jurídica, e ter seus bens pessoais bloqueados.

Por isso é muito importante que as empresas incluam a destinação de resíduos e efluentes na gestão de seus riscos corporativos. Isso é estratégico e tem custo muito baixo em relação aos custos operacionais.

Os riscos corporativos na destinação não são negligenciáveis

Os riscos corporativos no gerenciamento de resíduos e efluentes são basicamente de dois tipos: ambiental e administrativo. O primeiro decorre das situações de potencial dano, e o segundo de não conformidades em relação a leis e regulamentos. Há riscos de origem interna e externa. Aqui são abordados principalmente os riscos externos, isto é, aqueles presentes na contratação de serviços de destinação e transporte.

Há apenas uma década, a maioria das empresas acreditava que transferia e extinguiu sua responsabilidade ao contratar a destinação, vender ou doar seus resíduos e efluentes. Hoje, embora saibam que sua responsabilidade não cessa, nem sempre se protegem adequadamente desses riscos.

Para a gestão dos riscos corporativos associados a resíduos e efluentes, é fundamental o correto entendimento do conceito de responsabilidade objetiva. Embora instituída há mais de 35 anos, pela Política Nacional de Meio Ambiente, ainda é comum que técnicos e dirigentes de empresas fiquem surpresos aos serem envolvidos e responsabilizados por danos ambientais causados por prestadores de serviços de destinação, reciclagem ou transporte de resíduos e efluentes. "A culpa não é nossa, a responsabilidade não é nossa", argumentam. Desconhecem que, em caso de dano ambiental, a responsabilidade de reparação é objetiva, isto é, independe de culpa ou dolo. Além disso, é solidária entre todos os envolvidos, e imprescritível. Isso significa que a justiça pode acionar qualquer um dos envolvidos, a qualquer tempo, e até mesmo escolher, arbitrariamente, aquele que tem mais recursos para indenizar e compensar os danos.

Na responsabilidade ambiental não se discute se o serviço contratado era lícito ou não, se era licenciado ou não, se as autorizações eram legais ou não, se houve má fé, caso fortuito ou força maior. Ela decorre da existência de atividade da qual, direta ou indiretamente, decorreu o dano, e do imperativo de saná-lo ou compensá-lo.

Assim, pelo espírito da legislação ambiental brasileira, compete ao gerador adotar todas as medidas para impedir que suas atividades causem algum dano ambiental, incluindo-se entre elas zelar para que seus contratados façam o mesmo. A cadeia de fornecimento de serviços de gerenciamento deve ser, em termos de objetivos e padrões, uma extensão do gerenciamento interno, com os cuidados adicionais próprios das relações de contratação.

A legislação ambiental é complexa e não harmonizada

Desde 1986, foram editadas no Brasil cerca de 38 mil normas ambientais de todos os níveis. Em média, são 1.310 por ano, ou 110 por mês. Somente para resíduos sólidos, há mais de 500 diplomas legais (leis, decretos, resoluções, portarias, regulamentos e equivalentes) que regem as atividades de gerenciamento de resíduos e efluentes.

Historicamente, a destinação de resíduos e efluentes não era sequer objeto da gestão operacional das indústrias. Era simplesmente o "lixo industrial". Mas ao longo dos últimos 20 anos passou a ser fortemente regulada e se tornou um aspecto crítico para a conformidade legal das empresas. Seguindo outros países, o Brasil construiu um importante conjunto de leis, decretos, resoluções, regulamentos e normas técnicas, nem sempre harmônicos entre si, encabeçados em 2010 pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Entre outros aspectos abordados, ela acrescentou às obrigações já existentes a responsabilidade pós-consumo. Mas o marco legal mais determinante para dar força a esse conjunto é a lei de crimes ambientais, de 1998, que estabelece as penalidades.

Também o transporte, onde resíduos e efluentes estão enquadrados como produtos perigosos, está sujeito a uma regulamentação nacional rígida e detalhada, além de normas locais que podem restringir rotas e horários.

Nesse contexto, manter a conformidade legal e evitar infrações não é uma tarefa fácil. Requer conhecimento especializado, organização, disciplina e experiência prática. Não se pode improvisar.

O mercado de serviços de destinação é muito heterogêneo

No mundo, a indústria química e a farmacêutica foram segmentos pioneiros na implementação de processos e instalações para destinação de resíduos e efluentes perigosos. No Brasil, em meados da década de 1980 elas trouxeram sua experiência internacional e começaram a implantar incineradores e aterros industriais. Em seguida, algumas passaram a oferecer ao mercado parte da capacidade dessas instalações. Ao longo do tempo, quase todas dessas unidades se tornaram independentes, surgiram outras empresas especializadas, e foi se formando o crescente mercado de serviços de destinação de resíduos e efluentes industriais.

No Brasil, o mercado de destinação de resíduos e efluentes é muito heterogêneo. Por um lado, conta com muitas empresas qualificadas e que têm práticas elogiáveis. Por outro, a fragilidade da fiscalização e controle dos órgãos ambientais cria uma ampla margem para empresas que não cumprem integralmente a legislação, ou pior, deliberadamente a fraudam e dissimulam práticas inadequadas.

A venda ou doação de resíduos para reciclagem apresenta alguns riscos peculiares. Parte dessa atividade é realizada por cooperativas e empresas pouco estruturadas ou por organizações informais, todas com fragilidades ocupacionais, ambientais e econômicas. A priorização da reciclagem não pode estar desvinculada de sua conformidade. Há sempre o risco de oportunistas descartarem irregularmente parte dos resíduos, a custo zero, depois de separarem a fração que lhes interessa. A destinação para reciclagem deve ser gerenciada como qualquer outra destinação, pois está sujeita aos mesmos riscos.

Licenças e autorizações ambientais são requisitos essenciais e é importante verificá-las. Porém, não eximem o gerador de sua responsabilidade solidária em caso de irregularidades cometidas pelos prestadores de serviços de destinação, seja no tratamento, reciclagem, disposição final ou transporte.

Como minimizar os riscos?

A destinação externa se dá então nesse cenário, que pode ser caracterizado como uma atividade altamente regulada, mas fracamente controlada.

Por isso, para a gestão de riscos corporativos o ponto importante é que o gerador não pode contar apenas com as ações de fiscalização e controle dos órgãos ambientais. Infelizmente, elas ainda têm alcance limitado. Para minimizar os riscos na cadeia de fornecimento de serviços de destinação de resíduos e efluentes, é fundamental adotar procedimentos internos de caráter preventivo, que assegurem a conformidade em todas as suas etapas.

Há uma série de medidas que podem ser adotadas, e as principais estão listadas adiante. Obviamente, não são factíveis para todas as empresas. São recomendações amplas, que devem ser moduladas caso a caso. Cada gerador deve adotar um conjunto compatível com seu grau de exposição aos riscos presentes na destinação e com sua própria realidade econômica. Fazendo uma analogia, deve avaliar se seus resíduos e efluentes são um peixe no meio de um cardume ou se são o próprio cardume.

2. RECOMENDAÇÕES PARA OS GERADORES

As recomendações aqui apresentadas não esgotam o assunto. São as mais relevantes e práticas, e em sua maior parte compreendem o gerenciamento externo, isto é, a contratação de serviços de destinação e de transporte. São baseadas na experiência dos profissionais do setor e na realidade do mercado brasileiro.

2.1. OBJETIVOS DO GERENCIAMENTO

Definir claramente os objetivos do gerenciamento de resíduos e efluentes. Podem até ser simplesmente minimizar custos. Mas, se incluírem aspectos como minimizar riscos corporativos, atender exigências de clientes, recuperar créditos tributários, cumprir metas de sustentabilidade, proteger ou valorizar marcas e imagem da empresa, isso precisa ser explicitado e comunicado a todos os gestores e colaboradores, da área de meio ambiente à área de suprimentos.

Definir em que medida e de qual modo esses objetivos devem ser transmitidos aos prestadores de serviços de destinação e transporte.

Estender aos resíduos e efluentes os mesmos cuidados e práticas que a empresa aplica a insumos e produtos: caracterizar (equivale a especificar), planejar os processos, selecionar fornecedores, controlar as operações e avaliar o desempenho.

Levar sempre em conta que, em caso de dano ambiental, a responsabilidade civil do gerador é objetiva, isto é, independe de culpa ou dolo, imprescritível e solidária com os destinadores e transportadores por ele contratados. Além disso há as responsabilidades administrativa e penal, e as multas podem chegar a R\$ 50 milhões.

2.2. RESPONSABILIDADE DE DIRIGENTES E COLABORADORES

Dirigentes e colaboradores podem ser responsabilizados pessoalmente por danos causados pela pessoa jurídica.

Manter registro de pareceres, decisões, ordens, votos e outros atos que comprovem a atuação proativa e contínua de dirigentes e colaboradores na prevenção de danos ambientais.

Manter seguro de responsabilidade civil para executivos, se cabível.

2.3. CUIDADOS ADICIONAIS PARA "RESÍDUOS SENSÍVEIS"

Considera-se "resíduos sensíveis" aqueles que possuem, além do potencial de dano ambiental, risco de causar outros problemas e prejuízos para as empresas. São aqueles que requerem cuidados adicionais de segurança patrimonial, seja por seus créditos tributários, seja pelas consequências para a marca ou imagem, ou ainda devido a riscos de responsabilização por uso ou consumo indevido. Exemplos:

- Produtos vencidos, fora de especificação, descontinuados ou fora de linha: risco de recolocação no mercado ou venda no mercado paralelo.
- Insumos excedentes, vencidos ou fora de especificação: risco de uso indevido ou venda no mercado paralelo.
- Embalagens e rótulos: risco de falsificação de produtos.
- Impressos de segurança: risco de falsificação de documentos.
- Documentos impressos: risco de vazamento de informações sigilosas.
- Equipamentos e mídias com dados: risco de vazamento de informações sigilosas.
- Bens inservíveis associados à empresa ou suas marcas: risco de uso indevido.

Adequar as instalações e os controles internos para minimizar os riscos associados aos resíduos sensíveis.

Avaliar a segurança contra desvios, furtos e roubos de resíduos e efluentes, na destinação e no transporte.

Estabelecer para os fornecedores exigências adequadas, compatíveis com as internas.

Acompanhar as operações de recebimento, descaracterização e processamento, de modo presencial ou remoto, quando necessário.

2.4. PASSIVOS AMBIENTAIS

Considera-se passivo ambiental o valor monetário necessário para custear a reparação dos danos ambientais causados por um empreendimento ao longo de sua operação. Todavia, o termo tem sido empregado, com frequência, para conotar, de forma mais ampla, não apenas o custo monetário, mas a totalidade dos custos decorrentes do acúmulo de danos ambientais, incluindo os custos financeiros, econômicos e sociais.

Passivos ambientais compreendem resíduos e efluentes destinados irregularmente ou armazenados há muito tempo, solo, água subterrânea e instalações contaminados, e irregularidades praticadas por destinadores ou transportadores contratados, entre outras situações.

Levantar e mapear possíveis passivos ambientais. Estimar os custos que poderão acarretar no futuro e avaliar se devem ser contabilizados como provisão.

Manter dirigentes e acionistas informados sobre os passivos ambientais.

2.5. SEGURANÇA DO TRABALHO

Informar aos destinadores e transportadores os riscos ocupacionais diferenciados associados aos resíduos e efluentes, sempre que houver.

Planejar com os destinadores e transportadores as operações com resíduos e efluentes de maior periculosidade (tóxicos, ácidos, corrosivos, voláteis, reativos, inflamáveis, explosivos, patogênicos, etc.). Confirmar se todos os envolvidos estão preparados para executá-las.

2.6. RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS

Manter canais adequados para recebimento de reclamações de terceiros relativas aos resíduos e efluentes, inclusive quando originadas em destinadores e transportadores contratados.

Registrar todas as reclamações, indicando as averiguações e providências adotadas.

2.7. REGISTROS E RASTREABILIDADE

Manter registros rastreáveis de todas as etapas de gerenciamento, compreendendo transporte, armazenagem temporária, tratamento e disposição final. Mantê-los pelo prazo mínimo de cinco anos, em meio digital ou físico.

Levar em conta que manter informações completas e atualizadas sobre a implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos é uma "obrigação de relevante interesse ambiental", nos termos do artigo 68 da Lei 9605 de 1998. O descumprimento está sujeito a pena de detenção de um a três anos e multa.

Documentar o envio de resíduos e efluentes com o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em todas as etapas. Em alguns estados há regulamentação ou sistema específicos para isso. Nos embarques, registrar veículo, motorista e horários de chegada e partida.

Documentar o efetivo recebimento de cada carga pelo respectivo destinador, com registro dos resíduos ou efluentes recebidos e suas quantidades, identificação do transportador, veículo e motorista, e horários de chegada e saída. Essas informações devem ser enviadas formalmente pelo destinador. Em alguns estados há regulamentação ou sistema específicos para isso.

Documentar a efetiva destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes com os Certificados de Destinação Final (CDFs) emitidos pelos destinadores. Em alguns estados há regulamentação ou sistema específicos para isso.

Manter registro de incidentes e acidentes operacionais, em todas as etapas de destinação, inclusive quando ocorridas em destinadores e transportadores contratados.

2.8. CONTROLE QUANTITATIVO

Manter controle quantitativo dos resíduos e efluentes (em massa, volume ou unidades) em todas as etapas de gerenciamento, internas e externas, compreendendo transporte, armazenagem temporária, tratamentos intermediários, disposição final e descarte de efluentes tratados, com identificação das tecnologias aplicadas.

Quando a expedição do gerador não possuir equipamento de pesagem ou medição, manter controle preliminar por "volumes" (tambores, bombonas, contêineres ou outros) e por peso ou volume estimado, e posteriormente registrar a quantificação mensurada pelo destinador no recebimento (em massa, volume ou unidades).

Estabelecer procedimento com critérios e parâmetros para quantificação de cargas por estimativa, para as eventualidades em que os equipamentos de pesagem ou medição estejam inoperantes.

Manter acompanhamento da armazenagem temporária em termos de quantidades e prazos, seja interna ou externa. Em alguns estados há limitações de prazo.

Fazer periodicamente a conciliação entre as quantidades declaradas nos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs), as faturadas e as certificadas nos Certificados de Destinação Final (CDFs). Sanear o controle registrando as diferenças como "ajustes" e acompanhar sua incidência e evolução.

Verificar a consistência entre documentos, registros, certificados e relatórios. Investigar extravios de documentos e indícios de adulteração.

2.9. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

2.9.1. Diretrizes para o gerador

Considerar os destinadores como fornecedores de insumos críticos. São serviços em que, por força de lei, há relações de responsabilidade implícitas, estejam ou não explícitas em contrato, exista este ou não. O gerador é responsável solidário por qualquer dano ambiental decorrente de atos do destinador e do transportador, sejam falhas, omissões, acidentes ou irregularidades.

Estabelecer diretrizes para avaliação de destinadores e transportadores, compatíveis com seu grau de exposição aos riscos e com sua realidade econômica. Definir quais serviços serão objeto de avaliação apenas documental, de visita técnica ou de auditoria especializada.

Reavaliar periodicamente os fornecedores. A frequência das avaliações é mais importante do que a profundidade.

Não contratar destinadores como subfornecedores de gerenciadores e transportadores. Isso é subordinar a atividade fim aos interesses e fragilidades da atividade meio.

Evitar a figura do "consultante", profissional que exerce o duplo papel de consultor e representante comercial de produtos e serviços. São interesses conflitantes.

2.9.2. Conformidade legal e ambiental do fornecedor

Verificar licenças e autorizações ambientais. Confirmar titularidade, isto é, se corresponde à pessoa jurídica (CNPJ) e ao estabelecimento do fornecedor. Confirmar vigência e autenticidade. Confirmar se cobrem especificamente os serviços a contratar. Confirmar se não constam restrições aplicáveis aos resíduos e efluentes (qualitativas ou quantitativas) ou aos serviços a contratar (processos e tecnologias).

Verificar histórico de fiscalizações ambientais e eventuais notificações e autuações. Em dúvida, confirmar situação no órgão ambiental; pode haver desdobramentos posteriores aos documentos apresentados.

Verificar se o fornecedor está sujeito a algum Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), e se está cumprindo-o.

Verificar os demais registros, inscrições cadastrais, alvarás, autorizações, certidões cabíveis, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

2.9.3. Capacidade técnica do fornecedor

Confirmar se o fornecedor é realmente um destinador final, ou se transfere resíduos, efluentes e rejeitos para destinação por terceiros. Verificar se ele produz, comercializa ou doa subprodutos obtidos a partir dos resíduos e efluentes. Não há irregularidade nisso, mas é imprescindível saber com clareza quais processos o destinador executa e quais ele subcontrata.

Confirmar se há capacidade operacional disponível para receber os resíduos e efluentes, sem exceder a capacidade licenciada.

Confirmar se as instalações e equipamentos existentes correspondem aos especificados na licença ambiental. Confirmar se operam adequadamente.

Confirmar se os sistemas de monitoramento ambiental requeridos na licença estão instalados e operam adequadamente.

Confirmar se o plano de automonitoramento estabelecido pelo órgão ambiental está sendo cumprido, em termos de parâmetros analisados e de frequência de amostragens e ensaios. Verificar se as amostras são coletadas, manipuladas, conservadas e controladas corretamente, e se os laudos analíticos são emitidos e registrados adequadamente.

Confirmar se os padrões ambientais estabelecidos na licença e na legislação estão sendo atendidos, através do registro histórico dos parâmetros monitorados.

Verificar se há procedimentos de segurança ocupacional e operacional adequados. Confirmar se atendem a requisitos específicos dos resíduos e efluentes a enviar, como toxicidade, volatilidade, reatividade, inflamabilidade, explosividade e patogenicidade, quando cabível.

Confirmar se as condições de armazenagem atendem às normas legais e se são adequadas aos resíduos e efluentes a enviar. Verificar se ocorre estocagem acima da capacidade licenciada ou fora dos locais permitidos.

Avaliar se as medidas de segurança patrimonial são adequadas para evitar o furto ou roubo, tanto na destinação como no transporte, quando envolver resíduos sensíveis (produtos, insumos, embalagens e outros).

Pesquisar se há avaliação do fornecedor pelo órgão ambiental. O estado de São Paulo publica anualmente índices de avaliação para serviços de disposição de rejeitos em aterro.

Pesquisar a reputação do fornecedor junto a outros geradores e ao mercado em geral.

2.9.4. Capacidade gerencial do fornecedor

Avaliar o sistema de gestão ambiental do fornecedor. Avaliar também como o fornecedor avalia e controla seus subfornecedores de serviços de destinação e transporte. Verificar se o sistema atende às necessidades do gerador.

Confirmar se há procedimentos adequados de rastreabilidade. Confirmar se cobrem a destinação para terceiros e o transporte.

Confirmar se o Certificado de Destinação Final (CDF) é emitido com termos e declarações adequados. Verificar se pode ser adaptado às necessidades do gerador.

Confirmar se o fornecedor possui plano de ação de emergência adequado, inclusive para o transporte.

Confirmar se o fornecedor tem procedimento que assegure a identificação e atualização das exigências legais aplicáveis à sua atividade.

Confirmar se o fornecedor tem procedimento que assegure que as exigências contratuais assumidas pela área comercial sejam incorporadas e cumpridas pela área operacional.

2.9.5. Capacidade financeira do fornecedor

Avaliar se a capacidade financeira é compatível com a capacidade licenciada e com o porte efetivo das operações. Avaliar a capacidade de suportar imprevistos e emergências.

Avaliar os seguros de responsabilidade civil para danos ambientais, materiais e pessoais. Verificar se a abrangência da cobertura e a importância segurada são adequadas.

Levar sempre em conta que há responsabilidade solidária entre o gerador e seus fornecedores de destinação e transporte.

2.9.6. Rota de transporte para o fornecedor

Verificar se a rota de transporte entre gerador e destinador tem restrições para os resíduos e efluentes. Verificar se há exigência de autorização do transporte pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais. Se houver, deve ser incluída como requisito para os transportadores.

2.10. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

2.10.1. Instrumento formal

Formalizar o compromisso de prestação de serviços com instrumento compatível com o respectivo grau de exposição a riscos, como contrato, pedido de fornecimento, proposta com aceite ou equivalentes.

2.10.2. Escopo de fornecimento

Especificar claramente os serviços contratados. Não usar descrições genéricas, como "gerenciamento" ou "destinação", pois esses serviços não são "commodities", e sim muito diversificados. Especificar também a destinação dos subprodutos e rejeitos do processamento, quando cabível.

Especificar claramente os resíduos e efluentes quanto a classificação e periculosidade. Codificá-los de acordo com a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, do Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Formalizar eventuais restrições estabelecidas pelo fornecedor para resíduos e efluentes não aceitáveis, em função de suas características ou condições de acondicionamento e transporte.

Especificar as condições para os serviços acessórios, como transporte dos resíduos e efluentes (acondicionamento, procedimentos de carga e descarga, dias e horários de carregamento e recebimento), procedimentos de quantificação das cargas, eventuais análises expeditas no laboratório do fornecedor, etc.

Especificar claramente as condições para o manejo de resíduos sensíveis (produtos, insumos, embalagens e outros), quando cabível.

Atentar que além dos serviços explicitados em contrato, há uma série de aspectos intangíveis que fazem grande diferença para os riscos corporativos do gerador. Explicitá-los como condições de fornecimento, na medida do possível.

2.10.3. Anuência prévia do fornecedor

Exigir do fornecedor anuência prévia à contratação, nos termos do escopo de fornecimento, atestando a viabilidade técnica e o enquadramento dos serviços na licença ambiental e nas exigências legais aplicáveis, assinada pelo responsável técnico.

2.10.4. Exigências contratuais

Formalizar requisitos diferenciados de proteção ambiental e de segurança ocupacional, operacional e patrimonial aplicáveis aos resíduos e efluentes, sempre que houver.

Formalizar condições para acompanhamento presencial ou remoto do recebimento e processamento, quando necessário.

Especificar as informações de rastreabilidade e controle quantitativo que devem ser enviadas pelo fornecedor.

Formalizar exigências quanto aos termos e declarações que devem constar no Certificado de Destinação Final (CDF), se necessário.

Incluir cláusula que vede ao fornecedor aplicar processos diferentes dos contratados, e encaminhar os resíduos e efluentes, ou mesmo seus subprodutos e seus rejeitos, a terceiros não previamente especificados.

Incluir cláusula com exigência de o fornecedor notificar formalmente o gerador sobre impedimentos temporários de recebimento, seja por motivos técnicos ou legais, sobre irregularidades observadas nos resíduos e efluentes recebidos ou em seu transporte, e sobre incidentes e acidentes operacionais ocorridos em seu processamento.

2.10.5. Contatos técnicos

Definir formalmente os contatos e os meios para as comunicações técnicas e emergenciais entre a empresa e o fornecedor, especificando setores e pessoas.

3. REQUISITOS EXIGÍVEIS DOS FORNECEDORES

Os requisitos a seguir são os mais relevantes e práticos para se exigir dos destinadores e transportadores. São fundamentados na legislação e nas normas técnicas, e também estão baseadas na experiência dos profissionais do setor e na realidade do mercado brasileiro. Logicamente, em grande parte são desdobramentos das recomendações para os geradores, e não mera redundância.

3.1. REQUISITOS GERAIS

3.1.1. Licenças e autorizações ambientais

Possuir licença ambiental de operação cobrindo especificamente os serviços a contratar, isto é, os processos e tecnologias. Não pode haver restrições aplicáveis aos resíduos e efluentes a destinar. A capacidade licenciada deve comportar as quantidades a destinar, em base diária, mensal e anual.

Estar cadastrado no Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e, se cabível, no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP). O Certificado de Regularidade do Ibama deve corresponder aos serviços a contratar e estar em vigor.

Estar cadastrado na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, se cabível.

Estar cadastrado nos órgãos municipais competentes, se cabível.

3.1.2. Alvará de funcionamento

Possuir alvará de funcionamento da prefeitura em vigor.

3.1.3. Regularidade com o Corpo de Bombeiros

Ter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em vigor, ou documento equivalente, quando cabível.

3.1.4. Responsabilidade técnica

Estar registrado nos conselhos profissionais competentes (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRQ - Conselho Regional de Química). As certidões e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devem estar em vigor. Confirmar os responsáveis técnicos.

3.1.5. Segurança do trabalho

Deve haver evidências de cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) aplicáveis às atividades do fornecedor, tais como procedimentos formalizados, registros de treinamento, registros de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), entre outros.

3.1.6. Requisitos legais, contratuais e outros

Deve haver procedimento para identificar e ter acesso aos requisitos legais aplicáveis às atividades e a outros requisitos contratuais ou subscritos pelo fornecedor.

Deve haver procedimento que assegure que as exigências contratuais assumidas pela área comercial sejam incorporadas e cumpridas pela área operacional.

3.1.7. Interrupção dos serviços

Deve haver procedimento estabelecendo as comunicações e ações que devem ser efetuadas em caso de interrupção dos serviços de coleta pelos transportadores e de recebimento pelos destinadores, para situações programadas e não programadas.

Deve haver registro das interrupções dos serviços, com indicação das causas.

3.1.8. Reclamações de clientes e terceiros

Deve haver canais adequados para recebimento de reclamações de clientes e de terceiros relativas aos resíduos e efluentes, inclusive quando originadas em destinadores e transportadores subcontratados.

Deve haver procedimento para registro das reclamações e das averiguações e providências adotadas.

3.1.9. Seguros

É desejável que haja seguro de responsabilidade civil para danos ambientais, materiais e pessoais, com cobertura de riscos e importância segurada adequadas.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESTINADORES

3.2.1. Instalações

As instalações e equipamentos devem corresponder aos especificados na licença ambiental, e devem estar operando adequadamente.

As áreas de recebimento e de armazenagem temporária não podem ser usadas para outras finalidades. Não pode haver armazenagem acima da capacidade licenciada ou fora dos locais especificados na licença.

Deve haver área para segregar resíduos não conformes.

3.2.2. Resíduos do tratamento

A armazenagem temporária de resíduos do tratamento deve ser feita em local separado dos demais resíduos.

3.2.3. Rejeitos

Os rejeitos recebidos para a disposição final não podem ser reprocessados nem encaminhados para outra destinação final. Isso não se aplica aos tratamentos prévios necessários para a disposição final, como solidificação, inertização e encapsulamento, quando realizados diretamente pelo destinador.

3.2.4. Monitoramento ambiental

Deve haver estrutura local para realizar os ensaios laboratoriais imediatos que forem necessários para inspeção de recebimento, controle de processos e monitoramento ambiental.

Os instrumentos de controle e monitoramento devem ser periodicamente verificados e calibrados. Deve haver registros das verificações e calibrações.

3.2.5. Plano de preparação e resposta a emergências

Deve haver plano identificando potenciais situações de emergência e potenciais acidentes que possam ter impacto sobre o meio ambiente, e estabelecendo como a empresa deverá responder a eles.

3.2.6. Registros e rastreabilidade

Deve haver registros rastreáveis em todas as atividades do gerenciamento realizadas pelo fornecedor, compreendendo transporte, armazenagem temporária, tratamento e disposição final. Devem ser mantidos pelo prazo mínimo de cinco anos, em meio digital ou físico.

Devem ser disponibilizadas para os geradores informações adequadas para rastreabilidade de seus resíduos e efluentes.

O Certificado de Destinação Final (CDF) deve ser emitido com termos e declarações adequados, e especificar fielmente os tratamentos realizados, as respectivas quantidades e o período de referência.

Deve haver registros rastreáveis diários dos resíduos e efluentes recebidos, tratados, de rejeitos enviados para disposição final e de efluentes descartados, detalhados por:

- a) gerador;
- b) transportador, veículo e motorista;
- c) código, descrição e classe dos resíduos e efluentes;
- d) processo de tratamento;
- e) equipamento de tratamento, quando houver mais de um;
- f) unidade de disposição final, quando aplicável.

Deve haver condições para acompanhamento presencial ou remoto do recebimento e processamento, se necessárias ou se estabelecidas na contratação.

3.2.7. Controle quantitativo

Deve haver controle quantitativo dos resíduos e efluentes (em massa, volume ou unidades) em todas as atividades realizados pelo destinador e seus eventuais subcontratados, com identificação das tecnologias aplicadas. Deve compreender tratamentos intermediários, disposição final e descarte de efluentes tratados, além de transporte e armazenagem temporária, se houver.

Deve haver procedimento com critérios e parâmetros para quantificação de cargas por estimativa, para as eventualidades em que os equipamentos de pesagem ou medição estejam inoperantes.

Os equipamentos de pesagem e medição devem ser periodicamente verificados e calibrados. Deve haver registros das verificações e calibrações.

3.2.8. Inspeção de recebimento

Deve haver procedimento para inspeção de recebimento, especificando:

- a) responsável por realizar a inspeção de recebimento;
- b) aspectos a inspecionar no recebimento, incluindo no mínimo: indícios ou existência de resíduos não conformes.

3.2.9. Resíduos não conformes

Considera-se "resíduos não conformes" aqueles que se encontram em condições que não atendam aos regulamentos aplicáveis. A não conformidade pode decorrer das condições de segregação, estado físico, acondicionamento, rotulagem, transporte ou outras.

Deve haver procedimento para segregação, registro controle, devolução ou destinação de resíduos não conformes eventualmente detectados na inspeção de recebimento.

3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTADORES

3.3.1. Licenças e autorizações

Estar registrado na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC).

Estar cadastrado nos órgãos municipais competentes, se cabível.

3.3.2. Autorização para rotas restritas

Possuir autorização para transitar pela rota entre o gerador e o destinador, se nela houver trechos com restrições aplicáveis aos resíduos e efluentes a transportar.

3.3.3. Regulamento de transporte

Deve haver evidências de cumprimento do Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, se cabível.

3.3.4. Condutores

Devem estar habilitados para movimentação e operação de produtos perigosos (MOPP), quando o transportador operar com resíduos e efluentes que se enquadram nessa categoria.

3.3.5. Veículos

Possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV), e, se cabível, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos por Organismo de Inspeção Credenciado (OIC) aprovado pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, em vigor.

Ter altura de carga de no máximo 1,20 m, quando o carregamento for manual.

Ter identificação e telefone da empresa de modo visível e claro. Possuir sistema de comunicação com a base operacional da empresa.

3.3.6. Lavagem de veículos

Os veículos e equipamentos devem ser lavados em local licenciado ou autorizado para essa finalidade. Deve haver procedimento para isso, e deve haver registros para rastreabilidade dessas atividades.

Os efluentes da lavagem devem ser destinados de modo adequado, conforme legislação e exigências das licenças, se houver.

3.3.7. Registros e rastreabilidade

Todas as cargas devem ser documentadas com o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). O MTR deve ser emitido em conformidade com eventuais regulamentos específicos dos locais de origem, destino e trânsito.

Deve haver registros rastreáveis do tráfego dos veículos operacionais. Os registros devem detalhar:

- a) veículos;
- b) equipe (condutor e ajudantes);
- c) roteiro de geradores coletados, transferências, transbordos e descargas efetuadas, com horários;
- e) eventuais incidentes e acidentes.

4. MODELO DE CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

É recomendável que o gerador adote um padrão para avaliação dos fornecedores, e um checklist é um bom instrumento para registrar os resultados. O modelo adiante é apenas uma sugestão, que deve ser adaptada caso a caso.

ITEM	REQUISITOS EXIGÍVEIS DOS FORNECEDORES	TIPO	AVALIAÇÃO
3.1	REQUISITOS GERAIS		
3.1.1	Licenças e autorizações ambientais	L	
3.1.2	Alvará de funcionamento	L	
3.1.3	Regularidade com o Corpo de Bombeiros	L	
3.1.4	Responsabilidade técnica	L	
3.1.5	Segurança do trabalho	L	
3.1.6	Requisitos legais, contratuais e outros	L	
3.1.7	Interrupção dos serviços	G	
3.1.8	Reclamações de clientes e terceiros	G	
3.1.9	Seguros	F	
3.2	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESTINADORES		
3.2.1	Instalações	T	
3.2.2	Resíduos do tratamento	T	
3.2.3	Rejeitos	T	
3.2.4	Monitoramento ambiental	T	
3.2.5	Plano de preparação e resposta a emergências	T	
3.2.6	Registros e rastreabilidade	G	
3.2.7	Controle quantitativo	G	
3.2.8	Inspeção de recebimento	G	
3.2.9	Resíduos não conformes	G	
3.3	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTADORES		
3.3.1	Licenças e autorizações	L	
3.3.2	Autorização para rotas restritas	L	
3.3.3	Regulamento de transporte	L	
3.3.4	Condutores	L	
3.3.5	Veículos	L	
3.3.6	Lavagem de veículos	L	
3.3.7	Registros e rastreabilidade	G	

LEGENDA			
TIPO		AVALIAÇÃO	
L	legal	A	atendido
T	técnico	P	parcialmente atendido
G	gerencial	N	não atendido
F	financeiro	N/A	não aplicável